

EMENDA IMPOSITIVA 12/2021

Chapadão do Sul – MS, 18 de novembro de 2021 LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2021 PROJETO DE LEI Nº 27/2021. APRESENTADA PELA VEREADORA Prof.^a ALMIRA Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

I – ACRÉSCIMO

Fica acrescentado ao Órgão e Unidade Orçamentária abaixo relacionado, o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com as devidas justificativas e objetos a serem atendidos:

Da Dotação Orçamentária a ser acrescida:

a) Para a contribuição a entidades sem fins lucrativos.

Órgão: 02.15 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 02.15.01 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional Programática: 04.122.0008.1006 - Gestão de Emendas Parlamentares - Lei Orgânica art. 115

Fonte de Recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Valor acrescido: R\$ 47.000,00

b) Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão: 02.30 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 02.30.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional Programática: 12.361.0003.1006 - Gestão de Emendas Parlamentares - Lei Orgânica art. 115

Fonte de Recurso: 1.01.000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos para a Educação

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor acrescido: R\$ 7.000,00

Da Justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever Recursos Financeiro destinado as despesas de custeio e manutenção



das seguintes Entidades: Rede Feminina de Combate ao Câncer, [Associação Gileade](#), Associação dos Pastores Evangélicos de Chapadão Do Sul – APECSUL e Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara, e, prever recursos para aquisição de aparelhos eletrodomésticos para as Escolas Municipais Pedra Branca e Ribeirão Polo.

Do Objeto:

Recursos Financeiro destinado as despesas de custeio e manutenção das seguintes Entidades: Rede Feminina de Combate ao Câncer, Associação Gileade, Associação dos Pastores Evangélicos de Chapadão Do Sul – APECSUL e Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara, e, prever recursos para aquisição de aparelhos eletrodomésticos para as Escolas Municipais Pedra Branca e Ribeirão Polo.

Descrição	Valor
Recursos Financeiro destinado as despesas de custeio e manutenção da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer	10.000,00
Recursos Financeiro destinado as despesas de custeio e manutenção da Entidade Associação Gileade	15.000,00
Recursos Financeiro destinado as despesas de custeio e manutenção da Entidade Associação dos Pastores Evangélicos de Chapadão do Sul – APECSUL	12.000,00
Recursos Financeiro destinado as despesas de custeio e manutenção da Entidade Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara	10.000,00
TOTAL – R\$	47.000,00

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DESTINO
Geladeira	unidade	02	3.000,00	6.000,00	Escola Municipal Pedra Branca Escola Municipal Ribeirão Polo
Microondas	unidade	02	500,00	1.000,00	Escola Municipal Pedra Branca Escola Municipal Ribeirão Polo
TOTAL – R\$				7.000,00	

II – SUPRESSÃO

A supressão se dará na Funcional Programática da Reserva de Contingência, pois, conforme observamos o valor previsto foi condicionado em excesso.

Da Dotação Orçamentária a ser anulada:

Órgão: 02.99 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 02.99.01 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999.9007 – Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

Valor a suprimir: R\$ 54.000,00

Da Justificativa:





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Conforme determina o art. 115 da Lei Orgânica, deverá constar na lei orçamentária anual, as emendas parlamentares, aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida, sendo que esta foi estimada em R\$ 195.484.000,00 (Prefeitura e Fundos), assim as emendas parlamentares totalizarão R\$ 2.345.800,00. O Executivo Municipal deliberadamente majorou o valor da Reserva de Contingência para atender a este quesito.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 18 de Novembro de 2021

Prof.^a Almira
1º Secretário(a)

